

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 619, DE 2003

Determina às instituições financeiras comunicar ao avalista ou fiador o atraso de pagamento do devedor principal.

Autor: Deputado Bispo Wanderval
Relator: Deputado Henrique Afonso

EMENDA DO RELATOR

Dê-se ao art. 2º do projeto a seguinte redação:

“Art. 2º A infração ao disposto nesta lei sujeita as instituições financeiras às penalidades estabelecidas pelos incisos I, II e III, do art. 44, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964”.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2003

Deputado Henrique Afonso
Relator